PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇI

LEI Nº 763, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

"Ficam as Empresas de Onibus Municipais obrida das a colocarem números para identificar as suas linhas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA É EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório às Empresas de ônibus municipais o uso de números para identificar as suas linhas.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de' 90 (noventa) dias para que as Empresas tomem as providências necessárias à implantação do novo sistema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,21 DE DEZEMBRO DE 1983.



Projete n.º 15 153

Tesé Reliente A. Camara

Publicade 29 12 183

JORNAL DE MOSE